



A HISTORICIDADE DO MOVIMENTO LGBTQIA+: OS DIREITOS SEXUAIS E A DISCUSSÃO SOBRE CIDADANIA

Wanderley Gomes de Oliveira ¹

RESUMO

O movimento que defende os Direitos dos Homossexuais teve início na Europa, no final do século passado, tendo como principal bandeira a não criminalização da homossexualidade e a luta pelo total reconhecimento dos direitos civis dos homossexuais. Como marco inicial, o tema deste trabalho recorre-se aos episódios ocorridos no Stonewall Inn, o famoso bar de Nova Iorque que, em 1969, foi palco da primeira revolta de pessoas LGBTQIA+. Ao longo do tempo, As discussões acerca da sexualidade e da política, e de como essas se articulam, e, atualmente, têm se intensificado cada vez mais. Nesse contexto, surge como forma de luta por direitos humanos, o denominado Movimento LGBTQIA+. Este trabalho tem como objetivo geral descrever a historicidade do movimento LGBTQIA+ no Brasil. A metodologia deste trabalho é pautada principalmente numa pesquisa bibliográfica e descritiva. No Brasil, a luta pelos direitos humanos da diversidade sexual surge mais tarde que na América do Norte ou Europa, apesar de possuir poucos recursos humanos e materiais, alcançou importantes conquistas no reconhecimento dos direitos humanos bem como a sua cidadania, recentemente, em 13 de junho de 2019, foi promulgada a Lei de nº 122/06 que visa criminalizar a discriminação motivada unicamente na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa discriminada. Apesar dos entraves, o avanço de políticas públicas que visam a inserção de sexo diversos acontece. Ocorre que os desafios ainda são grandes. Cabe a toda a sociedade e aos legisladores a cobrança para a garantia efetiva dos direitos da população LGBTQIA+.

Palavras-chave: Movimento LGBTQIA+; Direitos homossexuais; Discriminação sexual; Cidadania.

¹ Pós-graduando em História e Cultura Afrobrasileira; Especialista em Docência no Ensino de Educação Física pelo Instituto Brasileiro de Formação, UNIBF; Licenciado pelo Centro de Ensino Superior do Amapá, CEAP, Macapá, Amapá.
E-mail: wanderleyleo.edf@outlook.com



INTRODUÇÃO

O movimento que defende os Direitos dos Homossexuais teve início na Europa, no final do século passado, tendo como principal bandeira a não criminalização da homossexualidade e a luta pelo total reconhecimento dos direitos civis dos homossexuais. Como marco inicial, o tema deste trabalho recorre-se aos episódios ocorridos no Stonewall Inn, o famoso bar de Nova Iorque que, em 1969, foi palco da primeira revolta de pessoas por conta da forma como eram tratadas por policiais e autoridades, por serem identificados como desviantes das normas sociais. Sabe-se que esse fato é o início de diversas Paradas do Orgulho Gay e manifestações políticas, que se espalharam no mundo todo (FERRARI, 2003).

Ao longo desse tempo, celebra-se inúmeras conquistas, porém, as questões relativas ao preconceito de orientação sexual e identidade de gênero estão muito longe de uma solução. Pelo contrário, ao analisar os dados da violência contra LGBTQIA+ no Brasil, percebe-se que ainda há um longo caminho pela frente. E esse caminho passa pela informação, pela conscientização e pelo respeito.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou grande avanço na consolidação de direitos fundamentais de toda a sociedade. Entre tais direitos, estabeleceu-se o direito à igualdade, a liberdade e à segurança. Ainda, a dignidade da pessoa humana foi alçada à condição de fundamento da República Federativa do Brasil, limitando e orientando, assim, toda a legislação infraconstitucional, que de tal preceito não pode se afastar. Nesse cenário, é indispensável analisar se tais promessas de cidadania e dignidade se consubstanciam em mera exaltação retórica ou, em verdade, efetivamente orientam a atuação dos órgãos e poderes responsáveis por sua implementação, sobretudo em relação às pessoas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social. Fala-se, em específico, de um segmento da população que historicamente tem sido alvo de todo tipo de preconceito e discriminação – o LGBTQIA+².

² No Brasil, a partir de 2008, a sigla LGBT passou a ser utilizada para identificar a ação política e conjunta de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais. No dia 08 de junho daquele ano, durante a I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, ocorrida em Brasília-DF. Na atualidade há inclusão de variações da sigla LGBT, para designar outros movimentos e identidades em construção (Intersexos, Queer, Assexuais ou mesmo um sinal de +).



As discussões acerca da sexualidade e da política, e de como essas se articulam, têm se intensificado cada vez mais nos dias atuais. Através dos meios de comunicação de massa, as assertivas de pronunciamentos políticos que envolvem a política da sexualidade, a jurisdição dos corpos, das práticas sexuais e o controle das experiências afetivo-sexuais. Nesse contexto, surge como forma de luta por direitos humanos, o denominado Movimento LGBTQIA+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros.

De acordo com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania (2014), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU), reconhece em cada indivíduo o direito à liberdade e à dignidade. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 também adota o princípio da dignidade humana, e afirma como objetivo fundamental, entre outros, "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais são cidadãs e cidadãos e têm direitos e deveres como todas as pessoas. Contudo, historicamente, esta população tem sido privada de muitos direitos em decorrência dos preconceitos existentes em nossa sociedade.

O direito à diferença é o que permite que diferentes condições, características culturais e individuais, tais como orientação sexual ou identidade de gênero, sejam respeitadas igualmente perante a lei. As pessoas LGBTQIA+ estão nas mais diferentes classes sociais, ocupam todo tipo de profissão, têm estilos de vida diversos. Mas há em comum o fato de que sofrem preconceito e discriminação e, por isso, encontram-se, muitas vezes, em situações de vulnerabilidade.

A fragilidade ou até rompimento dos vínculos familiares, a exclusão do convívio na comunidade, a discriminação sofrida nas escolas que, em vários casos, provoca o abandono dos estudos, a dificuldade ou impedimento do acesso ao mercado de trabalho, entre outros, produzem condições de altíssima vulnerabilidade, especialmente para travestis e transexuais. Por isso, esta população tem necessidades específicas e precisa de políticas públicas com ações afirmativas que combatam a exclusão histórica a que foi e é submetida no sentido do enfrentamento à homofobia e à transfobia e da promoção da cidadania.



Este trabalho tem como objetivo geral descrever a historicidade do movimento LGBTQTIA+, tendo como objetivo específico identificar as discussões do direito sobre a sexualidade e a evolução dos direitos sexuais no Brasil.

METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho é pautada principalmente numa pesquisa bibliográfica e descritiva. Segundo Barros e Lehfeld (2007), a pesquisa bibliográfica é utilizada quando se pretende resolver um problema ou adquirir conhecimentos a partir do uso de informações retiradas de material gráfico, sonoro e informatizado. Já a pesquisa descritiva que conforme Barros e Lehfeld (2007, p.71) "por meio de pesquisas descritivas, procura-se descobrir com que frequência um fenômeno ocorre, sua natureza, suas características, causas, relações e conexões com outros fenômenos.". Desse modo, houve a busca por diversos artigos e monografias, através de sites especializados nas buscas acadêmicas como o Google acadêmico e o SCIELO, nas autorias de antropólogos, historiadores, e educadores.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Brasil, a luta pelos direitos humanos da diversidade sexual surge mais tarde que na América do Norte ou Europa. Pois, diante do eclode do movimento LGBTQTIA+, o país passava por um dos piores momentos da ditadura militar, e por isso dificultava a organização desses movimentos, os quais poderiam ser vistos pelo regime militar como opositores. No entanto, no final da década de 70, são criadas interessantes movimentações como o Jornal Lampião da Esquina, que circulava na época falando de “coisas de bicha”, desafiando a censura e questionando a heteronormatividade compulsória (FRY, 1993).

Ao iniciar a década de 80, o país passa por uma reabertura democrática, com a ditadura perdendo a sua força. Pouco a pouco, os movimentos democráticos vão (re)aparecendo, surgindo nesse período vários grupos sociais em prol da diversidade sexual. Segundo Góis (2003) e Parker (2000), na década de 80, surge a epidemia da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, ou AIDS, comumente chamada pela sigla em



inglês. Sua disseminação logo é relacionada a comunidade LGBTQIA+, sendo considerada por muitos como o "câncer gay", e os grupos militantes se veem diante de uma situação inesperada. Antes, a luta era por liberdade, agora, torna-se a luta pela vida. Nesse momento as ONGs LGBTQIA+ passam a trabalhar em conjunto em áreas governamentais da saúde.

A persistência dos movimentos mundo afora para “despatologizar” identidades de gênero e orientações afetivo-sexuais se reflete em intenso trabalho de conscientização e resistência. Em 1985, o Conselho Federal de Medicina retirou a homossexualidade da classificação de doenças. E em 1990, a Organização Mundial de Saúde retira de seus catálogos médicos (DSM – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e CID – Código Internacional de Doenças), o homossexualismo (o sufixo ismo remete à doença), passando-se a denominar homossexualidade, como condição de ser e orientação individual do desejo (MOTT, 2005; ABGLT, 2020).

Continuando a retrospectiva para o ano de 1986, iniciaram-se campanhas para incluir a proibição de discriminação por orientação afetivo-sexual no texto constitucional de 1988. Todavia, a igualdade almejada pela Constituição só foi regulamentada e implementada em 1989, pela Lei n.º 7.716, de 05 de janeiro de 1989, com a seguinte redação no Art. 1º: “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.” Porém, não foram incluídos os termos “orientação sexual” e “identidade de gênero”, como se pretendia nos movimentos daquela década. (BRASIL, 2007).

Anos mais tarde, o primeiro programa específico para essa população foi lançado em 2004, Programa Brasil sem Homofobia, através da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Em dezembro de 2011, a portaria n° 2.836 do Ministério da Saúde instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Em 2013, Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, lançou uma campanha de combate à violência contra travestis e transexuais. O Ministério também anunciou que pessoas podiam usar o nome social no Cartão SUS, com o objetivo de reconhecer a legitimidade da identidade desses grupos e promover o maior acesso à rede pública.



Desde seu lançamento, foram realizadas duas conferências nacionais dos direitos LGBT, 2008 e 2011, lançou-se o I Plano Nacional de Promoção dos Direitos LGBT, 2009, criou-se o Conselho Nacional dos Direitos LGBT, 2011, e, em 2013, foi lançado o Sistema Nacional de Enfrentamento a Violência contra LGBT e Promoção de Direitos. Recentemente, em 13 de junho de 2019, foi promulgada a Lei de nº 122/06 que visa criminalizar a discriminação motivada unicamente na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa discriminada alterando a Lei de racismo para incluir tais discriminações.

O movimento LGBTQIA+ no Brasil, apesar de possuir poucos recursos humanos e materiais, alcançou importantes conquistas no reconhecimento dos direitos humanos, dentre os quais também destacam-se: incluiu no Código de Ética dos Jornalistas a proibição de discriminação por orientação sexual; a realização no Brasil da 17ª Conferência da Associação Internacional de Gays e Lésbicas; as uniões estáveis e de afeto, tal como as relações entre heterossexuais, com a justa igualdade que se espera; o direito à adoção de crianças e adolescentes.

Além disso, tem-se a parada do Orgulho Gay que ocorre em São Paulo, tendo sua primeira edição em 1997, desde então, tornou-se um ato anual e uma das maiores paradas LGBTQIA+ do mundo. E em 2019 tornou-se patrimônio cultural imaterial do estado de São Paulo (MATOS, 2015).

A sexualidade, enquanto espaço de política e de direitos, faz-se e é feita em diversos âmbitos e por diversas técnicas discursivas. Recentemente, no dia 8 de maio de 2020, o Superior Tribunal Federal (STF), revogou a restrição que proibia homossexuais de doarem sangue, o tema já era discutido desde 2007, mas interrompido diversas vezes. Seu processo de transformação, nos últimos dois séculos, é comentado por Fianco (2012), onde o mesmo diz que a sexualidade é o mecanismo cultural de produção de simbolizações positivas sobre o sexo, de regulamentação, um dispositivo histórico e produzido como mecanismo de saber e de poder capaz de integrar o sujeito e as diversas relações de micro-poder das quais ele participa.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos entraves, o avanço de políticas públicas que visam a inserção de sexo diversos acontece. Ocorre que os desafios ainda são grandes. Todo o histórico de preconceito e discriminação não se altera em pouco tempo e com decisões isoladas.

O Brasil lidera ranking mundial de crimes motivados por homofobia ou transfobia. Diante desse fato, as bandeiras de luta do movimento precisam receber destaque e a aprovação se faz necessária. Criminalizar a LGBTFOBIA pode não ser a solução para os crimes e muito menos para o fim da discriminação. Mas é uma ferramenta de conquista da dignidade e da segurança de seres humanos, que por demonstrarem sua afetividade ou por viverem sua identidade de gênero diferente da suposta determinação da biologia sofrem agressões e assassinatos todos os dias. Desse modo, o movimento social de cidadania e direitos humanos LGBTQIA+ no Brasil, apresenta um histórico de conquistas de relevância considerável, embora possa considerá-las discutíveis em diversos âmbitos.

A reflexão acerca das conquistas de direito não apagam sua importância na vida prática de sexo diversos brasileiros, mas abrem caminhos para a construir um movimento mais abrangente, no que se refere a categorias identitárias, mais eficazes, no que se refere à produção de leis que impeçam brechas hermenêuticas, e mais humana, no que se refere aos processos de “despatologização” de identidades de gênero e orientações afetivo-sexuais.

A diversidade sexual ou de gênero ainda gera inúmeras dúvidas, pois envolvem questões afetivas, papéis sociais esperados/desejáveis e desempenhados na sociedade. Cabe a toda a sociedade e, principalmente, aos legisladores/as e mandatários/as, a cobrança para a garantia efetiva dos direitos da população LGBT.



AGRADECIMENTOS

Quando mais jovem, lembro de quando conseguir me descobrir como homem cis gay, nos primeiros momentos foram terríveis pensamentos, com medo do que poderiam falar, com medo da exclusão e discriminação e, principalmente, medo de ser assassinado por homofobia. Conforme o tempo foi passando fui apreendendo mais sobre a minha orientação sexual bem como meus direitos e também dos meus deveres como qualquer outro cidadão comum. Hoje, tenho 24 anos, e sou grato por ser quem sou, sem ter a vergonha de ser quem sou. Sou professor, sou negro, sou gay, mas, principalmente, sou um cidadão que zela pelos seus compromissos e cumpre seus deveres, exigindo os direitos que tenho como ser humano. E por fim, agradeço pela oportunidade de submeter este trabalho no referido evento científico educacional em prol do compartilhamento de pesquisas, vivências e experiências entre os acadêmicos e profissionais da Educação.

REFERÊNCIAS

ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Documentos e Publicações. Disponível em: <<http://www.abglt.org.br/port/homofobia.php>>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

BARROS, Ardel Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos da Metodologia Científica.** 3 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

GÓIS, João Bôsko Hora. **Desencontros:** as relações entre os estudos sobre a homossexualidade e os estudos de gênero no Brasil. Rev. Gênero: núcleo transdisciplinar de estudos de gênero, v. 4, 2003.

FIANCO, Francisco. **Sexualidade e tolerância:** uma reconstrução dos argumentos principais de História da Sexualidade, de Michel Foucault. In: CANABARRO, Ronaldo; OLIVEIRA, Cinthia Roso; PICHLER, Nadir Antônio. Filosofia e Homoafetividade. Passo Fundo: Méritos, 2012. p. 85-111.

FRY, Peter. **O que é homossexualidade.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1993.

MATOS, Thiago de Carvalho. **A dinâmica espacial gay na região da Avenida Paulista:** o caso da Rua Frei Caneca. 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.



MOTT, Luiz. **A construção da cidadania homossexual no Brasil.** Revista Espaço Aberto. Democracia Viva, n. 25, p. 98–103, jan./fev. 2005. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/ibasenet_0.pdf>. Acesso em: 24 de maio de 2020.

PARKER, Richard. **Na contramão da AIDS:** Sexualidade, intervenção, política. Rio de Janeiro: ABIA, 2000.